

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 460/2004

Conceder licença sem vencimentos, a partir de 01.07.2004, pelo período de 03 anos, de acordo com o Artigo 146 da Lei Complementar n.º 46/94,

ao servidor **ADEMAR GUMES**, auxiliar administrativo, matrícula 334417, lotado na Superintendência Central de Planejamento, Epidemiologia e Informação
Protocolo 17329

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
- SESP -**

PORTARIA N.º 23-R, de 8 de julho de 2004.

APROVA A 19ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ATUAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 7.500, DE 25.07.03 E NA LEI N.º. 7.725, DE 15.01.04.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 19ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 01 - R, DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

Art. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
45.105	DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR			
1030200132.800	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR Despesas com Manutenção do Órgão	3.3.90.39.00	00	282.000
TOTAL				282.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
45.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
45.105	DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR			
1030200132.800	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR	3.3.90.30.00 3.3.90.33.00 3.3.90.37.00	00 00 00	160.000 2.000 120.000
TOTAL				282.000

Protocolo 18060

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ASSINOU O SEGUINTE ATO:

Portaria n.º 520-S, de 29.10.03, publicada no Diário Oficial de 30.10.03.
Protocolo 17851

PORTARIA N.º 326-S, DE 06.07.04.

DESIGNAR nos termos do art. 10, Parágrafo Único, do Decreto n.º 3.965-N/96, com as alterações do Decreto n.º 2.006-S, de 17.10.03, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento da Polícia Civil – **FUNREPOCI**, o representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão/ **SEPLOG** – **DORIS MARTA BERTOLDI**, como Membro Suplente, em substituição ao representante daquele órgão, designado através da

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 031, de 07 de julho de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea "c" do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos adotados na Prova Prática de Direção Veicular, a fim de elevar a qualidade da aplicação do exame aos candidatos à habilitação;

RESOLVE

Art. 1º - Implantar o MANUAL DE PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, conforme Anexo I desta Instrução de Serviço.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória – ES, 07 de Julho de 2004.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES

ANEXO I

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR DO DETRAN/ES

I – DO EXAMINADOR DE TRÂNSITO

1) É Examinador de Trânsito todo servidor público estadual que, atendidas as exigências legais para a sua qualificação, esteja em condições para aplicar exames práticos e teóricos a candidatos à habilitação para prática de direção veicular;

2) No âmbito de sua atuação, ao Examinador de Trânsito designado pelo DETRAN-ES caberá obrigatoriamente conhecer e aplicar rigorosamente as regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução n.º 50 –

CONTRAN (21 de maio de 1998), as regras estabelecidas no presente manual, além de outros dispositivos legais que vierem a ser baixados;

1.1 – DAS REGRAS E CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO

3) Os examinadores deverão se apresentar nos locais dos exames com boa aparência no que tange a higiene pessoal, usando obrigatoriamente uniformes disponibilizados pelo DETRAN-ES (jaleco e crachá) bem como calçados adequados para a função de motorista, conforme determina o CBT, vedados, em qualquer hipótese, outros tipos de calçados inadequados para o ato de dirigir;

4) É vedado o uso de aparelhos de telefones celulares e/ou similares, armas ou outros objetos senão aqueles instrumentos exigíveis durante a realização das provas;

4.1) O uso de aparelhos celulares só será permitido aos Coordenadores de Bancas Examinadoras;

5) Não é permitido ao examinador fumar durante a realização das provas, nem usar óculos de sol, exceto em casos

comprovadamente necessários; esta proibição se estende ao candidato.

6) É expressamente proibida a comunicação dos Examinadores com Instrutores ou quaisquer outros representantes de CFC's durante a realização dos exames, sendo que quaisquer questionamentos

devem ser feitos diretamente ao Coordenador da banca;

7) O examinador de trânsito poderá solicitar, por escrito, à Subgerência de Habilitação, dentro de um ano, o seu afastamento da área de exame pelo período máximo de 03 (três) meses, no qual não será escalado, bem como não gozará dos direitos previstos pela Lei Estadual n.º 7.001, de 31 de dezembro de 2001.

7.1 – Após o período acima, caso o examinador não retorne às atividades de exame, será excluído definitivamente dos quadros de examinadores do Detran-ES, somente podendo retornar mediante realização de prova.

1.2. CONDUTA PESSOAL DO EXAMINADOR E PENALIDADES

8) Na qualidade de representante do Poder Público, caberá ao examinador exercer suas funções dentro dos princípios da ética, civilidade, urbanidade e cordialidade perante as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas atividades em questão;

9) Ao recepcionar o (a) candidato (as) nos Exames, deverá o Examinador dirigir-se ao mesmo (a) de forma respeitosa e cordial, olhando-o (a) diretamente e cumprimentando-o (a) pelo nome, inclusive com expressões que visem tranquilizá-lo (a) e encorajá-lo (a) ao bom desempenho nos exames, sem, contudo comprometer a seriedade do processo de avaliação;

10) O Examinador deverá estar atento ao nível de tensão do (a) candidato (a), podendo até orientá-lo (a) para que faça exercícios respiratórios visando ajudá-lo a melhorar o equilíbrio emocional, proporcionando a oportunidade de demonstrar de fato a aprendizagem adquirida;

11) Ao adentrar no veículo, cabe aos examinadores identificar se o mesmo oferece condições para aplicação do Exame prático, verificando se o mesmo é composto de sistema de câmbio e embreagem mecânicos, bem como verificar pneus, retrovisores, setas, cinto de segurança, bancos, etc;

12) É de responsabilidade dos examinadores comunicar ao Coordenador da Banca Examinadora quaisquer irregularidades apresentadas no veículo ou outras de qualquer natureza relacionadas ao exame em andamento, para que o mesmo adote as providências que o caso requer;

13) Relativamente às

irregularidades encontradas no veículo, deverá o Coordenador da Banca transferir os alunos para outra data, ou autorizar a troca do veículo por outro do CFC que esteja devidamente credenciado.

14) É recomendável ao Examinador de Trânsito, antes de iniciar suas atividades, fazer uma auto-avaliação de seu equilíbrio emocional, analisando se as condições são favoráveis quanto a:

- Postura profissional
- Relacionamento interpessoal
- Ética

15) Os examinadores que chegarem após 15 minutos do horário marcado para o início do exame (prático e teórico) não participarão do mesmo e serão considerados faltosos para os fins da instrução de serviço nº 004, publicada em 22 de janeiro de 2004;

16) Somente aqueles examinadores cujos nomes estiverem na lista de presença poderão atuar naquela banca. Caso não seja possível ao examinador estar presente na banca para a qual foi escalado, poderá designar outro colega para substituí-lo, dando autorização prévia e por escrito. Esta autorização deverá ser entregue ao coordenador da banca antes do início da banca, o qual irá anexá-la na lista de presença dos examinadores.

17) O descumprimento das normas estabelecidas no presente manual e/ou demais dispositivos legais vigentes resultará na aplicação de penalidades, que são as seguintes:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária
- Exclusão;

18) É expressamente proibido aos Examinadores de Trânsito o recebimento de quaisquer tipos de presentes ou valores de qualquer natureza oferecidos por candidatos ou terceiros, ainda que a título de agradecimento.

II – DAS COORDENAÇÕES DAS BANCAS EXAMINADORAS

19) Os Coordenadores de Bancas Examinadoras são os responsáveis pela fiscalização e cumprimento das normas estabelecidas no presente manual, podendo determinar a saída de examinadores, instrutores, demais representantes de CFC's ou veículos que não se adequem a estas normas, sem prejuízo para os candidatos;

20) As funções de Coordenador e identificador de Banca Examinadora serão exercidas exclusivamente por servidores dos quadros do DETRAN-ES;

21) Os Coordenadores de Banca deverão **designar** as duplas de examinadores, necessariamente compondo-as com um servidor do DETRAN/ES e um Servidor de outros órgãos da Administração Pública Estadual, exceto quando não for possível, em caso de falta de examinadores, vedada, entretanto,

a aplicação de exame por um só examinador;

20.1) Para efeito de composição das duplas não serão considerados o Coordenador e o Identificador;

22) Também é de responsabilidade do Coordenador da Banca designar os examinadores que atuarão na Baliza.

23) É obrigatória a coleta de assinaturas dos candidatos na ata do exame no momento da identificação, que ocorre imediatamente antes do início de sua prova;

24) É obrigatória a assinatura, bem como o registro do código do Examinador, do Coordenador e do Identificador no SLIP do candidato, o qual deverá estar escrito de forma legível e sem rasuras;

25) Compete ainda aos Coordenadores, caso necessário, a lavratura de relatório sobre as atividades ocorridas nas áreas de Exames práticos e teóricos, registrando no mesmo os fatos relevantes (examinadores faltosos, substituídos, reclamações ou registro dos candidatos e instrutores, enfim, todas as ocorrências excepcionais da área de exame, incluindo nomes e telefones das pessoas que presenciaram os fatos), encaminhando à Subgerência de Habilitação, através de protocolo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis;

26) A lavratura da Ata será feita imediatamente após o término da aplicação dos exames, registrando os resultados negativos (faltosos, transferidos e reprovados);

III – DAS RESPONSABILIDADES DOS CFC's

27) Por ocasião das provas práticas, é de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores (CFC's), disponibilizar os veículos adequados aos seus alunos, observadas, com rigor, as normas estabelecidas na Resolução nº 50/98 do CONTRAN;

28) Os veículos que não atenderem as exigências legais para aplicação de provas práticas aos candidatos deverão ser retirados da área de exame pelos Instrutores dos CFC's;

29) Outros veículos que eventualmente sejam utilizados para exame de prática de direção veicular deverão ter no máximo oito (8) anos de fabricação, conforme exigência para os veículos de CFC's nos exames para as categorias "A ou B", sendo que o veículo de quatro rodas deverá estar identificado com a expressão "candidato em prova" sendo de responsabilidade do CFC's tal identificação;

30) Em nenhuma hipótese será permitido o treinamento de candidato na Área de Exame no horário de aplicação de provas práticas;

31) Caso o veículo apresente

defeitos que impossibilite a continuidade da prova, o Centro de Formação de Condutores deverá disponibilizar outro veículo para imediata substituição. Entretanto fica facultado ao aluno o direito de transferir o exame para data posterior, assegurando-lhe assim o exame no veículo em que foi treinado;

32) O veículo a ser utilizado pelo candidato deverá ter os vidros laterais e traseiros livres de adesivos, decalques e marcas.

IV - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

33) Os candidatos deverão se apresentar na área de exame até no máximo 15 (quinze) minutos após a hora marcada, após os quais serão considerados faltosos.

34) O candidato deverá apresentar o original, atualizado, do seu documento de identidade. Podem ser aceitos, para identificação:

- Carteira de Identidade Civil (Leis nºs 7.116/83 e 9.454/97)
- Carteira Nacional de Habilitação com foto (art. 159 do Código de Trânsito Brasileiro)
- Carteira de Identidade Profissional emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei nº 6.206/75).
- Carteira de Jornalista emitida pela Federação Nacional dos Jornalistas (Lei nº 7.084/82)

35) Após a identificação do candidato pelo identificador (a), os Examinadores deverão se dirigir ao mesmo na forma recomendada neste Manual;

36) Sob nenhum pretexto será permitido o contato de candidato com instrutores, representantes de CFC's ou terceiros, após a identificação do candidato, sendo que a inobservância deste dispositivo poderá implicar na transferência do exame do candidato para data posterior, a critério do Coordenador;

37) A avaliação do candidato deverá ser de consenso da dupla de Examinadores. Havendo discordância, a dupla de examinadores deverá se dirigir ao Coordenador da Banca para que, juntos, encontrem o consenso necessário.

IV.1. DAS FALTAS DESCRITAS NA RESOLUÇÃO 50/98 DO CONTRAN

38) Não existem faltas eliminatórias nos exames das categorias B, C, D e E (art. 23 da Resolução 50/98 do CONTRAN); Faltas eliminatórias somente na categoria A (art. 24, inciso I, da Resolução 50/98 do CONTRAN);

39) A pontuação deverá acontecer somente após o início da prova, que se dá quando o candidato coloca o veículo em movimento;

40) O candidato será informado sobre o número de faltas cometidas

somente após o término da prova, exceto nos casos em que o mesmo atingir 04 pontos, sendo automaticamente reprovado e dispensado de realizar o exame de baliza;

41) O resultado do exame prático de direção veicular deverá ser fornecido ao candidato **imediatamente após sua conclusão**;

42) O aproveitamento do candidato na prova prática de direção veicular deverá ser avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas no percurso, assim discriminadas (Art. 22 Resolução 50):

- uma falta grave: 3 pontos negativos;
- uma falta média: 2 pontos negativos e;
- uma falta leve: 1 ponto negativo.

43) Será considerado aprovado na prova prática de direção veicular, o candidato cujos pontos negativos não ultrapassem 3 (três);

IV.2. AVALIAÇÃO NA CATEGORIA "A"

44) Antes do candidato iniciar a prova os examinadores deverão observar os equipamentos obrigatórios do candidato (capacete, corria jugular e calçado), bem como os equipamentos obrigatórios no veículo (retrovisores)

45) O candidato deverá permanecer na fila sem o capacete, e somente poderá colocá-lo após ser identificado;

46) Para a categoria "A" será exigido o acionamento da luz indicadora de direção (seta) somente quando o candidato parar o veículo no final da prova;

47) O resultado do exame de motociclista deverá ser informado no final do percurso, quando não poderá ser inserida mais nenhuma falta no SLIP;

IV.2.A) Faltas Eliminatórias
IV.2.B) Faltas Graves:
IV.2.C) Faltas Médias:
IV.2.D) Faltas Leves:
(vide art. 24, da Resolução N° 50/98 do CONTRAN);

IV.3. AVALIAÇÃO NAS CATEGORIAS "B, C, D e E"

48) Durante a prova veicular o examinador de trânsito escolherá um percurso que apresente obstáculos e dificuldades apropriados à avaliação do candidato.

49) Nos exames para categoria "B" é dever e obrigação do instrutor acompanhar o candidato dentro do veículo até a identificação do mesmo, e após a identificação o instrutor deverá retirar-se do veículo;

50) É obrigatório o uso do cinto de segurança;

a) Na categoria B – Todos ocupantes.

b) Na categoria C e E – Candidato e Examinadores;

c) Na categoria D – somente o candidato.

51) Todos os percursos pré-estabelecidos onde existir o local para ladeira, no exame de pratica de direção referente a categoria “B”, é obrigatória a utilização da mesma para todos os candidatos;

52) É obrigatório no exame da categoria “D” manter a porta fechada em todo percurso e no momento da baliza;

53) O veículo a ser utilizado pelo candidato deverá ter os vidros laterais e traseiros livres de adesivos, decalques e marcas;

IV.3.A) Faltas Graves

IV.3.B) Faltas Médias

IV.3.C) Faltas Leves:
(vide art. 23 da Resolução Nº 50/98 do CONTRAN):

IV.4 – BALIZAS E DEMARCAÇÕES

54) As demarcações das balizas (composta por 03 (três) peças, sendo 02 (duas) na frente e 01 (uma) atrás) para exame na categoria “B” são as seguintes;

- 06 (seis) metros de comprimento;

- A largura externa (frente) é de 1,80, considerada a partir do meio fio;

- A demarcação (baliza) a ser colocada na parte de trás é de 1,00 metro a partir do meio fio;

55) As demarcações das balizas para exames das categorias “C e D” são as seguintes:

- O comprimento é o mesmo do veículo utilizado, acrescido de mais 2,00 m.;

- A largura (parte da frente) é de 2,00 metros a partir do meio fio;

- A demarcação da parte de trás (baliza) deverá ser fixada a distancia de 1,00 metro a partir do meio fio. Caso necessário poderá ser usada uma terceira demarcação com largura de 2,00 metros a partir do meio fio;

56) As demarcações para exame referente a categoria “E” deverá ser composta por duas balizas, sendo uma na frente e outra atrás, com as seguintes dimensões:

- Largura (frente) igual 2,00 metros;

- Largura (atrás) igual a 1,00 metro, considerando o meio fio, podendo utilizar uma terceira baliza com largura de 2,00 metros, comprimento igual ao veículo utilizado acrescido de 6,00 metros;

57) A forma utilizada para exame de categoria “E” a baliza (estacionamento) é a mesma utilizada para as categorias “B, C e D” ressaltando que o candidato terá direito a três (03) tentativas conforme Resolução nº 50/98 do CONTRAN;

58) A demarcação (faixa amarela) utilizada nos exames de baliza (estacionamento) na categoria “B” serve como parâmetro para efeito de estacionamento. As rodas do lado direito do veículo deverão ficar entre

a faixa e o meio fio;

59) As faixas deverão ser demarcadas com afastamento de 50 centímetros livre considerando o meio fio. O candidato deverá colocar o veículo distante no máximo 49 (quarenta e nove) centímetros do meio-fio (art. 181, inciso II do CTB).

V) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60) O Exame se encerra imediatamente após a emissão do resultado;

61) Os examinadores só devem se retirar da área de exame após liberação do Coordenador da banca.

62) Os casos omissos serão dirimidos pela Subgerência de Habilitação do DETRAN-ES;

63) Eventuais alterações no presente Manual poderão ser procedidas no todo ou em parte objetivando seu aperfeiçoamento e/ou adequação a legislação pertinente, assegurada aos Examinadores a sua efetiva participação.

64) O presente Manual entre em vigor a partir da publicação de seu resumo no DOES, por ato administrativo do Diretor Geral do Detran.

Protocolo 17945

O DIRETOR-GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 194, com respaldo no art. 265 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, decide **SUSPENDER** o direito de dirigir por 04 (quatro) meses e **SUBMETER** ao curso de reciclagem, com fulcro nos arts. 165 e 268 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, combinado com a Resolução nº 54 de 21 de maio de 1998 do CONTRAN, o (s) seguinte (s) condutor (es):

Jose Nilson Furtado de Lima, Reg. ES02498938902, processo nº 26125870.

Ranieri Bernabe Lopes, Reg. ES02400634194, processo nº 25201662.

Jose Martins, Reg. ES00669156886, processo nº 25704168.

Romário Machado Meireles, Reg. ES02225791140, processo nº 24990337.

Luiz Carlos Alves Rocha, Reg. MG00596083616, processo nº 25748785.

Antonio Victor Brandão de Queiroz, Reg. ES01200753492, processo nº 26238268.

Otávio Henrique da Conceição, Reg. ES01508196716, processo nº 26277484.

Luiz Henrique Silva, Reg. ES01676817289, processo nº 24865494.

Claudionor Coelho de Souza, Reg. BA00877184702, processo nº 25649947.

Abraão Jose Nunes, Reg. ES02780408022, processo nº 25761889.

Jackson Novais de Oliveira, Reg. ES01547854910, processo nº 25952889.

Eder Manoel Rezende, Reg. ES02578156325, processo nº 25998706.

Isaias Simoes Pastora, PGU ES278769632, processo nº 25761536.

Aluisio Jose Fernandes Gomes, PGU ES277043271, processo nº 16925432.

Carlos André Silveira Frasson, PGU ES277915554, processo nº 17467144.

Jose Miranda Mendes, PGU ES278766340, processo nº 16969812.

Heitor Dalto, PGU ES278097510, processo nº 25299603.

Evair Cristo dos Santos, PGU ES279796145, processo nº 25781286.

Junior Oliveira Rocha, Reg. ES02663355690, processo nº 27250229.

João Magdenier Teixeira, PGU RJ305466763, processo nº 25163755.

Nilson Thomazini, PGU ES278120458, processo nº 26136031.

Carlos Alberto Neves, PGU ES277113954, processo nº 26512106.

Mario Cezar Rodrigues Alvarenga, PGU ES275519171, processo nº 24572314.

Eduardo Emidio Nascimento, Reg. ES01395975547, processo nº 25048716.

Jose Francisco da Rocha Junior, Reg. ES00911581658, processo nº 26277395.

Manoel Paulino da Silva, Reg. ES02090027463, processo nº 25523139.

Laerti Scherrer Silva, Reg. ES01863537371, processo nº 26009692.

Vanadir Neves, Reg. ES02774401134, processo nº 26326850.

Edmilson Moraes Lemos, Reg. ES01820557484, processo nº 25982567.

Jose Agostinho Guimaraes, Reg. ES01294227033, processo nº 26414279.

Evandro Nascimento Amorim, Reg. ES01466572706, processo nº 25048287.

Carlos Gilmar Fachetti, Reg. ES01166481808, processo nº 24977420.

Ricardo Pereira Jardim, Reg. ES00657999560, processo nº 24990418.

Fontana Piasa do Prado, Reg. ES01207897424, processo nº 25327534.

Avani Manoel Bermudes, Reg. ES01826374922, processo nº 26281848.

Reinaldo Pinto Martins, Reg. ES02116182580, processo nº 26234793.

Neuza Cândida de Mello, Reg. MG01864664162, processo nº 26540932.

Cleber Maia, Reg. ES00456743806, processo nº 25215914.

Arlindo Pereira, Reg. ES00843689188, processo nº 24786420.

Sergio Monteiro Sorio, Reg. ES01291723991, processo nº 25796127.

Jadilson da Silva Braz, Reg. ES01027014774, processo nº 26277832.

Leonardo de Barros, Reg. ES01122657351, processo nº 25952838.

Rafael da Silva Pereira, Reg. ES00595858899, processo nº 25952935.

Rogério Fraga Lopes, Reg. ES01794504491, processo nº 24541443.

Jose Krugel Sobrinho, PGU ES276901223, processo nº 25952862.

Alaor Braz Canali, PGU ES275489574, processo nº 17050081.

Pedro Paulo da Silva, Reg. ES02075203428, processo nº 24468576.

Gilson Antonio Sabadine, Reg. ES01631201397, processo nº 24591254.

Fernando Antonio Ribeiro Vianna, Reg. ES01650853230, processo nº 24376167.

Helton do Egito Flores, Reg. ES01144899595, processo nº 24930512.

Dorvalino Rocha, PGU ES278178375, processo nº 23806656.

Helisson Soares Nunes, Reg. PA00355905015, processo nº 22413359.

Florêncio Felix Trancoso, Reg. ES00512589257, processo nº 24919446.

Argeu Freire Filho, PGU RJ306056879, processo nº 24468681.

Clemilson Anterio, Reg. ES01687253525, processo nº 24916870.

Renato Fejoli Dela Costa, Reg. ES00858455578, processo nº 24404780.

Antonio Maria Claret Mirandela, Reg. ES01244202232, processo nº 24786233.

Antonio Ferreira dos Reis, Reg. ES00589835141, processo nº 24677094.

Hudson dos Santos Firmes, Reg. ES00401949006, processo nº 24070785.

Paulo Henrique Mendonça Piraja, Reg. ES01291995991, processo nº 24319589.

Wilson Silva dos Santos, Reg. ES01039222239, processo nº 24865001.

João Carlos Lira, Reg. ES01727836910, processo nº 24786900.

Roberto Carlos Lopes, Reg. ES01027074183, processo nº 24931551.

Sandro Oliveira Santos, Reg. ES00857428271, processo nº 24171174.

Fernando Meirelles, Reg. ES01903043490, processo nº 24200778.

Rafael Groberio Souto Dias, Reg. ES01239807988, processo nº 24677418.

Marco Antonio Birro, Reg. ES01808808976, processo nº 24541478.

Ítalo Jose Henrique de Lima, Reg. ES01575159604, processo nº 24930733.

Jose Augusto Santanna Batista, Reg. ES01790658233, processo nº 24406295.

Edson Ronaldo de Souza, Reg.